

Contencioso Tributário-Fiscal

34) AGRAVO DE INSTRUMENTO – Execução fiscal – Decisão que deferiu a penhora sobre 10% do faturamento de empresa executada – Insurgência – Descabimento – Possibilidade de penhora sobre faturamento – Incidência do artigo 835, X, do CPC/2015, aplicável à hipótese – Ausente demonstração nos autos de que o percentual fixado pelo Juízo *a quo* torne inviável a atividade empresarial – Ainda que a execução deva ser realizada de modo menos gravoso para o devedor, remanesce a obrigação de que a execução se dê em favor do credor – Precedentes desta Corte Paulista – Decisão mantida – Recurso não provido. (Agravo de Instrumento nº 2047081-81.2018.8.26.0000 – Aguaí – 1ª Câmara de Direito Público – Relator (a): Marcos Pimentel Tamassia – 13/04/2018 – 7.055 – Unânime)

35) AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO – ICMS – IMPORTAÇÃO. Ilegitimidade ativa “ad causam” – Autoras que não foram as responsáveis pelo recolhimento do tributo cuja repetição se pretende – Relação jurídica de natureza tributária – Convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, que não podem ser opostas à Fazenda Estadual, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes – Inteligência do artigo 123, do CTN – Julgada extinta a ação, sem resolução do mé-

rito, nos termos do artigo 485, inciso VI do CPC – Sentença mantida. Apelo desprovido. (Apelação nº 1004327-50.2016.8.26.0053 – São Paulo – 13ª Câmara de Direito Público – Relator (a): Spolatore Dominguez – 11/04/2018 – 7740 – Unânime)

36) EXECUÇÃO FISCAL – ICMS – Sentença de extinção pelo reconhecimento da prescrição intercorrente – Insurgência – Acolhimento – Não caracterização de inércia da exequente no andamento do feito – Inércia do Poder Judiciário – Parcelamento do débito que, por se tratar de ato inequívoco de reconhecimento do débito, é causa de interrupção da prescrição – Inteligência do art. 174, inciso IV, do CTN – Prescrição afastada – Precedente do STJ – Sentença reformada. Recurso provido. (Apelação nº 0063524-03.2008.8.26.0224 – Guarulhos – 13ª Câmara de Direito Público – Relator (a): Spolatore Dominguez – 11/04/2018 – 7699 – Unânime)

37) ANULAÇÃO DE DÉBITO FISCAL – ICMS. Protesto de CDAs. Admissibilidade. Medida prevista em lei. Constitucionalidade. Deferimento de recuperação judicial que não suspende o crédito ou o protesto. Recurso improvido. (Apelação nº 0002161-71.2015.8.26.0417 – Paraguaçu Paulista – 1ª Câmara de Direito Público – Relator (a): Marcos Pimentel Tamassia – 12/04/2018 – 6989 – Unânime)

38) AGRAVO DE INSTRUMENTO contra decisão, em execução fiscal, que indeferiu pedido da agravante/

executada de parcelamento judicial do débito exequendo, com as reduções de juros e multa previstos no regulamento próprio do parcelamento administrativo – Inadmissibilidade – O decreto nº 62.709/17, que instituiu o programa especial de parcelamento (PEP) do ICMS no Estado de São Paulo, não previu a possibilidade de parcelamento judicial dos débitos de ICMS, o qual compete exclusivamente à Administração Pública – Decisão mantida – Recurso desprovido. (Agravo de Instrumento nº 2047081-81.2018.8.26.0000 – Aguai – 1ª Câmara de Direito Público – Relator (a): Marcos Pimentel Tamassia – 13/04/2018 – 7.055 – Unânime)

39) APELAÇÃO CÍVEL – ICMS – Pretensão de obter a autorização para efetuar o parcelamento dos débitos tributários de ICMS, oriundos de substituição tributária – Sentença de improcedência decretada em primeiro grau – Manutenção – Expressa disposição legal que impede a concessão de parcelamento de débito fiscal decorrente de imposto a ser recolhido a título de sujeição passiva por substituição – Inteligência do § 6º, item 2, do artigo 570 do RICMS/2000, bem como do art. 14 da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2012 – R. sentença mantida – Recurso improvido. (Apelação nº 1032846-35.2016.8.26.0053 – São Paulo – 6ª Câmara de Direito Público – Relator (a): Silvia Meirelles – 09/04/2018 – 10353K – Unânime)

PGE - SP

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Centro de Estudos

ISSN 2237-4515



9 772237 451009 50